



CERTIFICADO Nº 4533 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO HENRIQUE DE FARIA JUNIOR

CNPJ/CPF : 050.425.706-40

Empreendimento : FAZENDA CAMPINAS, BURITI GRANDE E BURITIZINHO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUA JOSÉ ALVES MOT, número/km 185 Bairro CINQUENTENÁRIO CEP 39270-000 Pirapora - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Várzea da Palma (LAT) -17.6771, (LONG) -44.687

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4533/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	500	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	250	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	800	cabeças

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/09/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 441/2016 e do art. 8º, §4º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendimento.

Montes Claros 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por KATIA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 10/09/2021 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2008 sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4533 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

00563/2016
00397/2015

